Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1680, DE 09 DE MAIO DE 2020.

Estabelece o valor fixo mensal de R$ 13.555,90, para o prazo de três meses, em cumprimento ao Convênio firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, e dá outras providências

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o valor fixo mensal de **13.555,90** (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), para atender ao Convênio firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, pelo período de três meses, a contar de 01 de abril de 2020. Parágrafo único – A partir de 01 de junho de 2020, fica o convenio prorrogado por mais um ano, podendo ocorrer a rescisão a qualquer momento por interesse público e/ou aviso antecipado de 15 dias.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Maio de 2020.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.